

Objeto: ENERGIA S.A.
O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.475/0001-40, estabelecida no Bloco VI, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, senhor ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 397946 SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.413.826/0001-50, com sede na Avenida Gury Marques, nº 8.000, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Gerente de Serviços Comerciais Sr. ERCÍLIO DINIZ FLORES, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 779.293 SSP/MS e do CPF nº 693.757.631-53 e por seu Coordenador de Grandes Clientes e Poder Público Sr. DIAN CLEITON DE BRITO, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 642619 SSP MS e do CPF nº 652.407.311-87, ambos com endereço comercial na Avenida Gury Marques, nº 8000, nesta Capital, resolvem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta no Processo nº 31/300.046/2017, e, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 027/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Quarta - Da vigência Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/03/2019 a 06/03/2020, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: LEI FEDERAL 8.666/1993
Data da Assinatura: 07/03/2019
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA, ERCÍLIO DINIZ FLORES e DIAN CLEITON DE BRITO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CIÊNCIA DA AEM-MS/INMETRO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVOS EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2019

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, instituída pela Portaria "P" AEM/MS nº 15 de 22 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 9.850 de 25 de fevereiro de 2019, página 71, em conformidade com os prazos definidos por esta comissão, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à validade desta Portaria, a Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS/INMETRO, eliminará os documentos abaixo relacionados no anexo deste, os interessados poderão requerer, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo. Campo Grande, 27 de março de 2019.

Leonardo de Freitas Lamblem.
Coordenador da Comissão.
Mat. nº 127992021

Silvana Santos de Oliveira
Membro da Comissão
Mat. nº 87442021

Everton Pains Malheiros
Supervisor da Comissão
Mat. nº 129778022

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS

Classe	Subclasse	Assuntos	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade Caixas
2	2.3	2.3.1	2.3.1.1 - Agenda de Eventos	2009	01
4	4.2	4.2.4	4.2.4.5 - Termo de responsabilidade pelo uso de bens patrimoniais.	2013	
4	4.3	4.3.3	4.3.3.2 - Nota fiscal (cópia)	2005 / 2012 / 2013 / 2015 / 2016 / 2017	01
4	4.5	4.5.4	4.5.4.2 - Quadro demonstrativo da frota.	2007 / 2009	
4	4.5	4.5.8	4.5.8.1 - Autorização para uso de veículo oficial.	2009 a 2012	01
4	4.5	4.5.8	4.5.8.3 - Certificado de registro e licenciamento de veículo oficial.	2010 a 2017	
4	4.5	4.5.8	4.5.8.4 - Ficha de controle de tráfego de veículos.	2009 a 2011	01
4	4.5	4.5.8	4.5.8.5 - Normas de serviços de transportes internos.	1994 / 2007 a 2010	

4	4.5	4.5.8	4.5.8.6 - Notificação de multa de trânsito.	2008 / 2012 a 2015 / 2017	01
4	4.5	4.5.8	4.5.8.9 - Processo de autorização para funcionário ou servidor dirigir veículo oficial	2008 a 2011	
4	4.5	4.5.8	4.5.8.14 - Registro de ocorrência com veículo oficial.	2009 / 2010 / 2013 / 2014	01
4	4.5	4.5.8	4.5.8.15 - Termo de inspeção de veículo.	2013 a 2015	
4	4.5	4.5.10	4.5.10.4 - Ordem de serviço para manutenção ou conserto de veículo.	2006 / 2013 / 2015 / 2016	01
6	6.1	6.1.10	6.1.10.1 - Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	2006 / 2009 a 2017	
25	25.1	25.1.3	25.1.3.2 - Laudo de Veículo	2012 / 2017	01

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA AGEPAN Nº 165, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece o percentual de reajuste para as tarifas praticadas no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul.

A **Diretoria Executiva** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - **Agepan**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea "c", inciso I do art. 4º da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, no art. 31 da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003 e no inciso IX do art. 15 do Decreto nº 14.443, de 06 de abril de 2016; Considerando que em 01 de abril de 2019 completar-se-ão 12 (doze) meses de vigência dos coeficientes tarifários aprovados pela Portaria nº 157/2018; Considerando a solicitação de revisão tarifária dos serviços públicos de transporte rodoviário intermunicipal, apresentada pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Mato Grosso do Sul - Rodosul; Considerando que a Nota Técnica nº 01/2019/CRET/DTR/AGEPAN, de 21 de fevereiro de 2019, propôs a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Considerando que a referida Nota Técnica, submetida à Consulta Pública nº 001/2019, com o objetivo de receber sugestões, comentários e contribuições das entidades envolvidas e dar publicidade e transparência à ação regulatória, conforme prazo estabelecido na publicação do Aviso de Abertura de Consulta Pública nº 001/2019; Considerando que até a presente data não se registrou a apresentação de contribuições e sugestões, e Considerando o que consta no processo nº 51/200.138/2019 e na deliberação da Diretoria Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 008, de 28 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Reajustar, a partir de 01 de abril de 2019, em 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento) os coeficientes tarifários das linhas estruturais, regionais (com ou sem características de transporte urbano) e locais, no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Os novos coeficientes tarifários entrarão em vigor a partir de 01 de abril de 2019, conforme os valores definidos na Tabela do Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. A critério da **Agepan** e mediante autorização expressa, serão admitidos acréscimos nos valores dos coeficientes tarifários, nas ligações intermunicipais que ofereçam padrões de serviços diferenciados em horários previamente estabelecidos, observados os seguintes limites:

- até 20% (vinte por cento), na utilização de ônibus do tipo executivo, e
- até 50% (cinquenta por cento), na utilização de ônibus do tipo leito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de março de 2019.

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 165, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

TABELA - COEFICIENTES TARIFÁRIOS DO SISTEMA RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (COM INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS*)

Sistema/Linha	Coeficientes Tarifários (R\$/pass/km)	
	Piso de Asfalto	Piso de Terra
Estrutural	0,274274	0,342842
Regional	0,273222	0,341527
Regional com característica urbana (**)	0,236568	0,295710
Local (Tarifa Única)	R\$ 4,00 (quatro reais)	

Obs.: A tarifa mínima das linhas Estrutural, Regional e Regional com características urbanas fica fixada em R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos).
(*): PIS, COFINS, ICMS e Taxa de Fiscalização
(**): Coeficiente tarifário com isenção de ICMS

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 013/19/DTP/DAP/AGEPEN PROCESSO - N.º 31/600620/2019
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA 33396566220
OBJETO - Utilização de mão-de-obra de interno(as) dos regimes semiaberto, aberto da Comarca de Campo Grande, para atividades de serviços gerais, no endereço da Empresa nessa Capital.
REMUNERAÇÃO - A remuneração devida pela cooperada a cada interno(a) será de 01 (um) salário mínimo nacional, uniforme, alimentação e transporte.
VIGÊNCIA - 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1984; Lei Federal Nº. 8.666/93.
FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
DATA DA ASSINATURA - 25 de março de 2019.